MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DA PARAIBA

DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO

EDITAL nº 02/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO CAMPUS PEDRAS DE FOGO – EDITAL DE PESQUISA APLICADA

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Pedras de Fogo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, que estabelece normas para a apresentação, avaliação, registro, execução e acompanhamento de projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, observadas as normas institucionais vigentes, torna público o presente edital, que regulamenta os Projetos de Pesquisa Aplicada no Programa Institucional de Bolsas do Campus Pedras de Fogo, destinado a servidores e estudantes, nos termos definidos neste Edital.

1. DEFINIÇÕES

Pesquisa aplicada: tem como objetivo gerar conhecimento para aplicação prática e atender demandas específicas. Concentra-se em resolver problemas das instituições, organizações, grupos sociais e/ou demais setores produtivos. A pesquisa aplicada termina, necessariamente, com uma transferência de tecnologia, que pode ser um produto, processo ou serviço tecnológico.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Plano de ação colaborativo assinado por líderes de nações ao redor do mundo para erradicação da pobreza extrema, combate às desigualdades e injustiças e contenção das mudanças climáticas até 2030. Consiste em 17 ODS (169 metas) que devem ser buscadas pelos governos, empresas públicas e privadas, organizações do terceiro setor e toda a sociedade.

2. DO OBJETO

2.1 Este edital dispõe sobre o incentivo à pesquisa aplicada por meio do pagamento de apoio financeiro a projetos desenvolvidos pelos servidores e estudantes do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Pedras de Fogo.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O presente Edital tem por objeto selecionar e registrar até 2 (dois) projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico, com participação de estudantes e orientação de servidores do IFPB, Campus Pedras de Fogo, no período de 2026 a 2027.

3.2. Promover a imersão de servidores e estudantes em atividades de pesquisa aplicada, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras que atendam às necessidades institucionais do IFPB, Campus Pedras de Fogo, com ênfase na infraestrutura de Tecnologia da Informação do nova sede deste Campus.

3.3. As propostas deverão estar vinculadas a uma das linhas temáticas prioritárias descritas na item 4 deste Edital, demonstrando relevância científica, tecnológica e institucional.

3.4. Estimular o atendimento de demandas socioambientais alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4. LINHA DE ATUAÇÃO E INTERESSE DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas selecionadas serão integradas ao Programa Institucional de Bolsas do Campus Pedras de Fogo, sendo priorizados os projetos que apresentem soluções inovadoras para atender às demandas institucionais identificadas. Os projetos devem estar, obrigatoriamente, alinhados à seguinte linha temática:

4.1.1 Linha VIII – Tecnologia da Informação

Projetos que empreguem soluções tecnológicas, como desenvolvimento de sistemas, aplicativos, plataformas digitais, automações e análise de dados, voltados ao aprimoramento de processos institucionais, suporte à aprendizagem, inovação pedagógica, gestão da informação ou atendimento à comunidade.

Dentre as propostas, incluem-se aquelas que investiguem, projetem, implementem ou avaliem soluções relacionadas a redes locais sem fio (Wi-Fi) — utilizando pontos de acesso (Access Points) — ou técnicas de visão computacional e reconhecimento de padrões aplicadas a imagens de câmeras de segurança, desde que possuam aplicação pertinente à realidade e às necessidades específicas do Campus Pedras de Fogo.

5. COMPOSIÇÃO E PERFIL DA EQUIPE

5.1 Os participantes deste edital poderão concorrer nas seguintes categorias:

I. Coordenador de Projeto – docente e Técnico Administrativo em Educação proponente das ações relacionadas ao projeto neste edital. Cabe ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar as ações submetidas a este Edital, incluindo os recursos financeiros.

II. Discente Bolsita (em coautoria) – estudante responsável por desenvolver as

atividades propostas no Projeto, sob a supervisão do Coordenador, na condição de bolsista em coautoria no projeto.

III. Voluntário – servidor ou estudante responsável por desenvolver atividades de apoio técnico ao Projeto.

5.2 Para efeitos de participação e classificação, o Projeto submetido a este Edital deve possuir a seguinte composição mínima:

a) 01 (um) Coordenador de projeto; 01 (um) Discente Bolsista (em coautoria).

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1 Os critérios de elegibilidade, indicados abaixo, são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

6.1.1 Do Coordenador de Projeto:

I Ser servidor do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, lotado no Campus Pedras de Fogo, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto de pesquisa (se docente substituto ou temporário, deverá comprovar que o contrato de trabalho está vigente durante todo o período de execução do projeto, incluindo o prazo de prestação de contas; se técnico-administrativo, deverá inserir, obrigatoriamente, um docente na equipe para atuar como orientador);

II. Ter disponibilidade para dedicar-se à Coordenação, orientação e execução das atividades previstas no Projeto, de acordo com as Diretrizes da Coordenação de Pesquisa do IFPB, Campus Pedras de Fogo;

III. Submeter, na condição de Coordenador, apenas uma proposta a este edital, não estando impedido de participar como membro voluntário em outros projetos;

IV. Não possuir pendências em editais gerenciados pelo Campus;

V. Não possuir projetos de pesquisa aplicada com prestação de contas pendente, durante o período de submissão de propostas ao presente edital;

VI. Comprovar a aprovação, até a data de início das atividades, de protocolo apresentado ao Comitê de Ética em Pesquisa, quando o Projeto envolver estudo que inclua a participação de seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o Tema Biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, se a proposta envolver o uso científico de animais.

6.1.2. Do Voluntário:

a) Ser servidor efetivo, substituto ou em cooperação técnica, previamente registrado no SUAP, lotado no Campus Pedras de Fogo

b) , não podendo se encontrar afastado, de licença ou à disposição de outro campus ou reitoria. As atividades desenvolvidas por servidores técnico-administrativos em projetos de pesquisa devem possuir correlação com a sua área de atuação

no campus e devem se restringir às ações de apoio técnico, em observância à NOTA TÉCNICA 00016/2019, emitida pela Procuradoria Federal, em 29 de abril de 2019, nos autos do processo nº 23381.002116/2019-60 e PARECER 00055/2022, apensado ao processo N° 23326.002973/2022-20.

c) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar e concordar com o disposto no Termo de Serviço Voluntário gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";

d) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto, conforme as Diretrizes da Coordenação de Pesquisa vigentes no IFPB.

6.1.3 Do Discente Bolsista (em coautoria):

a) Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados, técnicos subsequentes e cursos FIC no Campus Pedras de Fogo;

b) Ser indicado, na condição de coautoria conforme ANEXO III;

c) Ter disponibilidade para realizar as atividades previstas no Projeto;

d) Aceitar a sua participação no Programa de Pesquisa Aplicada. A aceitação deverá ser realizada pelo SUAP, por meio do seguinte caminho: SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos> Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitareconcordarcomodispostono Termo de Serviço gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "Ativo";

e) No caso de recebimento de bolsa, é vedado ao discente possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB/IFSertãoPB ou bolsas da mesma natureza em outras instituições, durante o período de vigência deste edital (ANEXO II).

7. DA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O apoio financeiro oferecido por meio deste Edital está contemplado no orçamento do Campus Pedras de Fogo, exercício 2026;

7.2 Serão contempladas 02 (duas) propostas com a taxa de bancada no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) para cada projeto, a ser utilizada exclusivamente para a aquisição de materiais permanentes (capital), além de 02 (duas) bolsas no valor de R$ 1.800,00 cada uma para os discentes aprovados na seleção realizada pelo coordenador do respectivo projeto. As vagas serão preenchidas pelas propostas com maior pontuação final, considerando a classificação em ordem decrescente;

7.3 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, os valores poderão ser remanejados para edital de vagas remanescentes ou para outras ações/editais, a critério da CPIN-PF (Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Pedras de Fogo) e da Direção-Geral do Campus Pedras de Fogo;

7.4 O período de execução dos projetos terá início em dezembro/2026 e término em

abril/2027.

7.5 A indicação do discente voluntário em coautoria deverá ser realizada pelo Coordenador do Projeto.

7.6 O coordenador da proposta aprovada que for contemplado com a concessão do apoio financeiro, deverá adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação do recurso recebido:

7.6.1 Seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, efetuando pesquisa de preço em, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos, no Portal de Compras Governamentais <https://paineldecompras.economia.gov.br/processos-compra> ou no Painel de Preços do Governo Federal <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> , observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer os resultados da ação a ser desenvolvida, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, em observância e aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.6.2 Na impossibilidade de atendimento dos itens acima, apresentar justificativa formal da não realização dos 3 (três) orçamentos e da não aplicação da Lei nº 14.133/21, inserindo-a no SUAP Módulo pesquisa, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto", para fins de registro;

7.6.3 Realizar as despesas exclusivamente dentro do período de aplicação estabelecido no ato da concessão, conforme normas estabelecidas neste edital;

7.6.4 Solicitar, caso necessário, informações sobre a utilização do recurso financeiro;

7.6.5 Em nenhuma hipótese o coordenador do projeto deverá utilizar os recursos destinados às despesas de Capital, quando houver, em despesas de Custeio ou vice-versa, sem a autorização formal da Diretoria de Administração e Planejamento do IFPB, Campus Pedras de Fogo, conforme previsto na Resolução Ad Referendum Nº 03, de 05 de fevereiro de 2018;

7.6.6 Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e CPF; e

7.6.7 Controlar o saldo financeiro concedido, uma vez que não haverá ressarcimento dos recursos próprios que venham a ser utilizados pelo coordenador da ação de pesquisa;

7.7 A não apresentação de orçamentos citados no item 7.7.1. deste edital, deve seguir as observâncias, aplicação e exigências para inexigibilidade de licitações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, descrita no art. 74;

7.8 A notória especialização pode ser usada para justificar a não apresentação de orçamentos, porém deverá apresentar documentos que comprovem a notória especialização de acordo com o art. 74 §3° da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Os recursos financeiros estabelecidos no presente Edital serão destinados exclusivamente ao pagamento de taxa de bancada e bolsas, conforme a seguir:

8.1.1 Taxa de bancada para cada projeto aprovado, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), para o docente e/ou técnico-administrativo em educação/coordenador, para o custeio de:

8.1.2 Este edital contemplará até 02 (duas) bolsas cada uma no valor total de 1.800,00 (mil e oitocentos reais). A critério do Coordenador do Projeto, a bolsa poderá ser distribuída da seguinte forma: quatro parcelas mensais no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, sendo alocada 01 (uma) bolsa por projeto, para estudantes regularmente matriculados(as) em cursos técnicos (integrado ou subsequente)

8.1.3 Equipamentos e Material Permanente (Natureza de despesa 449052 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores - despesas de capital);

8.1.4 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

9. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

9.1 A inscrição deve ser realizada pelo Coordenador de Projeto, obedecendo aos seguintes procedimentos;

9.2 A submissão da proposta deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);

9.3 Parainscrever a proposta, o Coordenador de Projeto deve estar logado no SUAP e acessar o Módulo Pesquisa > Projetos > Submeter Projetos;

9.4 Para proceder à submissão, o Coordenador deverá:

9.4.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de submissão efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

9.4.2 Preencher todos os campos da estrutura da proposta e anexar a documentação obrigatória, em conformidade com o ANEXO I;

9.4.3 Certificar-se de que a proposta foi devidamente encaminhada e se encontra com o status “enviado”. Preencher todos os campos do formulário de submissão: Dados do Projeto, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação e Plano de Desembolso;

9.5 Cabe ao Coordenador de Projeto assegurar-se do atendimento aos critérios de elegibilidade exigidos dos participantes de sua equipe, dispostos no item 6 deste Edital;

9.6 A CPIN-PF não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhasde comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

9.7 Nos casos em que houver mais de uma inscrição do mesmo Projeto, será considerada apenas a última versão salva no sistema.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 Os processos de seleção e avaliação desta Chamada, sob a responsabilidade da CPIN-PF (Coordenação de Pesquisa e Inovação – Campus Pedras de Fogo), serão realizados por consultores ad hoc, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou

convidados externos;

10.2 A seleção das propostas compreenderá a etapa de avaliação de mérito do Projeto, conforme Quadro I;

10.3 Cada Projeto será avaliado por dois consultores *ad hoc*, de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro I;

10.4 Em caso de discrepância entre as notas dos avaliadores, a proposta será encaminhada para uma terceira avaliação, e a pontuação final será constituída pela média aritmética dos valores individuais atribuídos por todos os avaliadores;

10.5 Serão consideradas discrepantes as avaliações que apresentarem uma variação entre as notas superior a 40%, calculada da seguinte forma: [(Nota Maior - Nota Menor)/Nota Menor] * 100.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que, na avaliação de mérito pelos consultores, obtiverem pontuação inferior a 50 pontos;

10.7 Havendo empate, os critérios de desempate serão os seguintes, aplicados nesta ordem:

10.7.1 Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento aos programas institucionais desta Chamada;

10.7.2 Descrição metodológica para execução do projeto.

Quadro I - Critérios de Avaliação das propostas

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS
Introdução e apresentação do problema	10
Justificativa	10
Clareza e pertinência dos objetivos	10
Descrição metodológica para execução do projeto	10
Impacto do projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico em atendimento ao programa institucional desta Chamada	20
Atendimento a, no mínimo, dois dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030) - https://brasil.un.org/ptbr/sdgs	10
Solução de problemas na Infraestrutura de Tecnologia da Informação do nova sede deste Campus	20
Integração de duas ou mais áreas do conhecimento	10
Pontuação Máxima	100

11. CRONOGRAMA

Quadro II – Cronograma

AÇÕES	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	03 de novembro de 2026
Contestação do Edital	04 de novembro de 2026
Inscrições (https://suap.ifpb.edu.br)	05 a 11 de novembro de 2026
Início da pré-seleção	12 a 13 de novembro de 2026
Resultado preliminar	16 de novembro de 2026
Interposição de Recursos (https://suap.ifpb.edu.br)	16 de novembro de 2026
Resultado da seleção	23 de novembro de 2026
Seleção dos bolsistas	24 a 27 de novembro de 2026
Início das atividades	01 de dezembro de 2026
Fim das atividades	31 de março de 2027
Entrega de relatórios e prestação de contas	30 de abril de 2027

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 São obrigações dos participantes dos Projetos submetidos a este Edital:

12.2 Coordenador de Projeto:

12.2.1 Realizar processo seletivo ou realizar indicação de coautoria para definir os discentes que atuarão no projeto, respeitando os prazos previstos no item 11 deste Edital e inserir o instrumento da seleção a lista dos aprovados no SUAP Módulo Pesquisa > Projetos > Meus Projetos > Documentos;

12.2.2 Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

12.2.3 Inserir e atualizar, mensalmente, no SUAP o registro das Metas/Atividades desenvolvidas (registros fotográficos, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução das atividades) e das despesas realizadas;

12.2.4 Inserir, mensalmente, na aba “Documentos” do SUAP, a lista de frequência e/ou o relatório de atividades desenvolvidas pelo discente;

12.2.5 Acompanhar e orientar os Discentes durante a realização das atividades;

12.2.6 Incentivar a participação da equipe em eventos e publicações envolvendo o tema do Projeto aprovado neste Edital;

12.2.7 Não se afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas por mais de 30 (trinta) dias;

12.2.8 Comunicar e justificar à Coordenação de Pesquisa do campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do programa (coordenador,voluntário) e inserir essa alteração no SUAP Módulo Pesquisa;

12.2.9 Encerrar/finalizar/concluir o Projeto no SUAP, com o devido registro das atividades

propostas e gerenciamento dos gastos realizados;

12.2.10 Observar a vedação da participação de menores de idade em atividades e ambientes que coloquem em risco a sua integridade física, conforme previsto na Nota Técnica Conjunta nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho e da Procuradoria Geral do Trabalho;

12.2.11 Entregar os relatórios e efetuar a prestação de contas.

12.2.12 Discente:

12.2.13 Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

12.2.14 Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;

12.2.15 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;

12.2.16 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 15 (quinze) dias;

12.2.17 Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;

12.2.18 Apresentar os resultados da pesquisa em eventos do Campus Pedras de Fogo;

12.2.19 Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB/IFSertãoPB.

12.3 Voluntário:

12.3.1 Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

12.3.2 Executar as atividades previstas na proposta, atendendo demais solicitações do Coordenador do Projeto;

12.3.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador, mensalmente, a lista de frequência e relatórios de atividades desenvolvidas;

12.3.4 Comunicar ao Coordenador do Projeto qualquer impedimento de participação nas atividades;

12.3.5 Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia (SECT) do Campus Pedras de Fogo;

12.3.6 Submeter trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste Edital a periódico ou a evento acadêmico externo ao IFPB/ IFSertãoPB.

13. CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES

13.1 O cancelamento do Projeto poderá ser realizado nas seguintes situações:

13.1.1 Pelo Coordenador, mediante solicitação devidamente justificada;

13.1.2 Pela CPIN-PF, nos casos em que a equipe não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.

13.2 As solicitações de alterações dos membros da equipe deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa e devidamente registradas no SUAP pelo Coordenador do Projeto;

13.3 O deferimento ou indeferimento da solicitação de alteração será realizado pelo Coordenador de Pesquisa do campus;

13.4 O discente que concluir o curso na vigência deste Edital poderá permanecer no Projeto, após manifestação escrita do Coordenador e assinatura de Termo de Responsabilidade de Execução de Atividades;

13.5 Caso haja o cancelamento e/ou interrupção das atividades durante a vigência deste Edital, caberá à CPIN-PF e à Direção-Geral avaliarem os resultados, produtos e ações parcialmente executadas e decidirem sobre a necessidade de devolução de valores.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A contestação a este Edital deverá ser enviada para copesq.pf@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 11 deste Edital;

14.2 Para efeitos de reconsideração de resultados, não será aceita complementação de documentos;

14.3 O controle da assiduidade e desempenho do discente é de total responsabilidade do Coordenador;

14.4 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital devem citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB, Campus Pedras de Fogo;

14.5 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares, etc.) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados desta Chamada, serão observadas as determinações da Lei de Inovação nº 13.243/2016 e normas internas;

14.6 As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida;

14.7 Durante a execução das atividades, será de responsabilidade do Coordenador do Projeto observar os protocolos de segurança sanitária emitidos pelas secretarias municipais e estaduais de saúde, bem como as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e o Protocolo de Biossegurança do IFPB;

14.8 Aos interessados é assegurado o direito de interpor recurso, de maneira fundamentada, aos resultados da Pré-avaliação e Avaliação, obedecendo aos prazos estabelecidos no item 11 deste Edital. O recurso, acompanhado de sua motivação, deverá ser encaminhado para o e-mail copesq.pf@ifpb.edu.br, com o assunto intitulado “Recurso Edital Pesquisa Aplicada”. Não serão apreciados os pedidos de recurso intempestivos e/ou sem fundamentação. Os pedidos de recurso serão julgados pela CPIN-PF;

14.9 Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora:

14.9.1 A Ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional

e Tecnológica:- Natureza da Despesa: 449052- Despesa de Capital.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela CPIN-PF.

Pedras de Fogo-PB, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FREDERICO CAMPOS PEREIRA
Data: 04/11/2026 14:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Frederico Campos Pereira
Diretor do Campus Pedras de Fogo
Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022